

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nº 15/2015

O INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS - INESC, instalado no SCS, QUADRA 01, Lote L nº 17, 13º Andar, Cobertura, Edifício Márcia, Asa Sul-Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.580.159/0001-22, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS** para execução do convênio em referência, de acordo com o previsto no Artigo 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e artigos 45 a 48 da Portaria Interministerial nº 127/2008 e na Portaria Interministerial nº 507/2011, artigos 57 a 61 e no que couber a Lei 8.666/93 com o objetivo de adquirir o seguinte serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES** NO ÂMBITO DO PROJETO PRO-CATADOR CONVÊNIO Nº 007/2014, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A Sessão de Cotação de Preços será pública e realizada em conformidade com este Edital, conforme o cronograma a seguir:

LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	23/06/2015
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	24/06/2015 às 09h
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	08/07/2015, às 17h
DATA DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO:	09/07/2015, às 09h
DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO:	11/07/2015, até às 24h



1. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

O PROJETO PRO-CATADOR – Convênio 007/2014 celebrado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST e Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC que integra o Programa Pró-Catador do Distrito Federal: integração e apoio às entidades parceiras das ações de Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos – Convênio 774265/2012 celebrados entre SENAES/MTE e SEDEST/GDF, prevê a organização e operacionalização de atividades para consecução dos seus objetivos. Para subsidiar essas ações é necessária a contratação de prestação de serviço de fornecimento de alimentação aplicada mais diretamente nas atividades de formação do público alvo do projeto. O projeto prevê a aquisição de lanches conforme detalhamento do **anexo I** deste documento.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos, conforme as especificações deste edital, nos horários e locais determinados pelo **INESC**;
- b) Seguir rigorosamente todas as normas da ANVISA em relação a produção, qualidade e vencimento dos alimentos, armazenamento e transporte dos produtos
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **INESC**, quando da qualidade e entrega dos produtos;
- d) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo **INESC**;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **INESC** e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos produtos objeto do Contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes

à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

g) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal;

h) Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência e de acordo com a demanda do PRO-CATADOR – Convênio 007/2014 - INESC;

i) Cumprir todas as orientações do INESC para o fiel desempenho das atividades específicas.

j) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do INESC, inerentes ao objeto da contratação.

k) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou do INESC, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, conforme Inciso XX do Artigo 30 da Portaria Interministerial 127/2008;

l) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda ao INESC isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

2.2. DA CONTRATANTE

a) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;

c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação das Notas Fiscais.

2.3. DOS IMPEDIMENTOS

a) São impedidas de participar desta tomada de preço, qualquer empresa que tenha no seu quadro societário profissionais ou sócios/as do **INESC**, estendido esta exigência até parentes de 2 grau.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços serão cobertas pelo Convênio N°. 007/2014, celebrado entre INESC e SEDEST, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Renda.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Durante a vigência do contrato a sua execução será acompanhado e fiscalizado pelo **INESC**.

4.2. O representante do **INESC** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo **INESC**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceita pelo **INESC**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

5.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas,

a empresa participante ou a **CONTRATADA** estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de medidas judiciais, garantida prévia defesa:

I – advertência

a) por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

II – multas

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

5.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério do **INESC** poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.4. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pelo **INESC** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo.

5.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério **INESC**.

5.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

5.7. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

6. REGULARIDADE FISCAL

Para a formalização da contratação e pagamentos posteriores, a instituição vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Cédula de Identidade de seus dirigentes.

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.



6.1.5. Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS.

6.1.6. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da instituição participante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa participante), datada dos últimos 30 dias.

6.1.7. Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual.

6.1.8. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.

6.2. Declarar se a empresa enquadra-se, como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

6.3 Declaração que não tem no seu quadro societário profissionais ou sócios/as do **INESC**, estendido esta exigência até parentes de 2 grau.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O fornecimento da prestação do serviço deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência deste edital, sendo que a

inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da lei vigente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da proponente.

7.2. As empresas participantes do processo de preços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **INESC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de cotação.

7.3. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação prévia de preços.

7.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação de preços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.5. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone 3224-8560 no horário das 9h às 17h horas dos dias úteis.

7.6. A homologação do resultado desse processo não implicará em direito à contratação.

7.7. As **PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, em envelope lacrado**, para a sede do **INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS - INESC**, instalado no SCS, QUADRA 01, Lote L nº 17, 13º Andar, Cobertura, Edifício Márcia, Asa Sul-Brasília/DF

7.7.1 Não serão aceitas propostas encaminhadas por email, fax ou qualquer outro meio eletrônico.

7.7.2 Propostas encaminhadas sem a totalidade da documentação exigida não serão analisadas.

7.8. As questões decorrentes da execução desta cotação de preços, que não possam

ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.9. É parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Anexo III: Declaração que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos de acordo com o item 6.1.8 deste instrumento

Anexo IV: Declaração

Anexo V: Modelo para apresentação de Proposta

Anexo VI: Declaração que a empresa não tem no seu quadro societário profissionais ou sócios/as do INESC, estendido esta exigência até parentes de 2º grau.

Brasília-DF, 23 de Junho de 2015.

Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO LANCHES

1.1. A prestação de serviço consiste do fornecimento de lanches aos participantes das atividades de formação do PROJETO PRÓ-CATADOR – Convênio 007/2014 celebrado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST e Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC que integra o Programa Pró-Catador do Distrito Federal: integração e apoio às entidades parceiras das ações de Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos – Convênio 774265/2012.

2. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência é de Agosto de 2015 a Março de 2016, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo celebrado entre as partes.

2.2. A execução se dará mediante Ordem de Serviço – OS, emitida pelo **INESC**, com a antecedência mínima acordado entre as partes, especificando quantidade, local, hora da entrega dos lanches e demais informações que se fizer necessário ao bom cumprimento da prestação do serviço.

3. DA QUANTIDADE

3.1. A quantidade estimada de lanches para a Prestação de Serviço de fornecimento é a constante da **Tabela 1**.

Tabela 1 – Prestação de serviço de fornecimento de lanches

Descrição	Unidades	Quantidades
Lanches	UN	18.000



3.2. Será devido o pagamento à **CONTRATADA** referente às quantidades efetivamente servidas, conforme ordens de serviços emitidas pela **INESC**.

3.2.1. Deverá estar incluído no custo unitário de cada item o fornecimento de copos descartáveis, copos de vidro, xícaras, açúcar, adoçante e demais materiais necessários à prestação dos serviços.

3.2.2. Os referidos lanches serão entregues de acordo com cronograma e local definido pelo **INESC**.

3.3. Os cardápios dos Lanches a serem oferecidos, para cada participante, deverão ser previamente submetidos ao **INESC** e deverá conter, no mínimo:

- a) 01 (uma) - Variedades de frutas;
- b) 01 (um) copo de, no mínimo 200 ml, bebida não alcoólica (suco de frutas, achocolatado);
- c) 01 (um) - Pão (francês e/ou integral) com queijo e presunto ou recheio diversos;
- d) Alternativas como: salgados, bolos, tortas, barras nutritivas, etc...

2.2.1 Todos os insumos necessários ao fornecimento da prestação de serviço de lanches (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela **CONTRATADA** e os custos deverão estar inclusos nos preços.

ANEXO II

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

(Local), ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

Anexo III

Declaração que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/CGC nº _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara,
sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18
(dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem
como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de
16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
(conforme Lei nº 9.854/99).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Local), _____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

ANEXO IV

Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação



(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/CGC nº _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara,
sob as penas da Lei, que possui todos os requisitos exigidos na cotação prévia de preços,
para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-
financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de
penalidade à Declarante.

(Local), ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(número do CPF e identidade do declarante)
Empresa



Anexo V

Modelo para apresentação de Proposta

Ao

INESC-Instituto de Estudos Socioeconômicos

E-mail: inesc@inesc.org.br

Telefone: (61) 32120200 e Fax: (61) 32120216

Prezados senhores

Após exame dos documentos de Cotação de Preços, propomos entregar os serviços constantes da nossa cotação pelo valor total de R\$ _____ conforme planilha detalhada em anexo, elaborada por esta empresa.

Item	Serviços / Produtos	Quantidade/ Unidade	Preço Unitário R\$	Preço Total ¹ R\$
Valor total da Proposta				➡

Declaramos, na forma da lei, que a nossa participação no presente processo de solicitação de cotação implica na aceitação integral e irrevogável de seus termos. Declaramos que nossa empresa se compromete a fornecer o(s) serviço(s) objeto desta licitação no local exigido, pelo valor proposto.

Nome e CNPJ da empresa:

Nome e assinatura do representante:

Telefone/Fax/E-mail

Dados bancários: Banco/Agência/Conta



ANEXO IV

Declaração que não consta nos quadros societários da empresa profissionais ou sócios/as do INESC, entendido a exigência até parentes de 2º grau.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/CGC nº _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara,
sob as penas da Lei, não consta no seu quadro societário, profissionais ou sócios/as do
INESC, assim como parentes até de 2º grau

(Local), ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(número do CPF e identidade do declarante)

Empresa